



**LEI N° 2012/2025, DE 09/12/2025**

**“Revoga Lei Municipal que menciona, e dá outras providências.”**

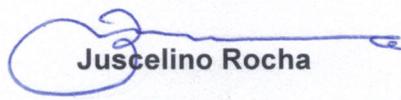
O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica REVOGADA a Lei Municipal nº 2.007/2025, de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 09 de dezembro de 2025.

  
**Juscelino Rocha**  
**Prefeito Municipal**

